

385D0502

18. 11. 85

Jornal Oficial das Comunidades Europeias

Nº L 305/1

DECISÃO DA COMISSÃO**de 7 de Outubro de 1985**

que fixa, com vista aos inquéritos sobre a estrutura das explorações agrícolas para 1985 e 1987, o esquema comunitário de um programa de quadros, o código uniforme e as modalidades de transcrição para a banda magnética dos dados destes quadros

(85/502/CEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1463/84 do Conselho, de 24 de Maio de 1984, relativo à organização dos inquéritos sobre a estrutura das explorações agrícolas para 1985 e 1987 ⁽¹⁾ e, nomeadamente, o seu artigo 8º,

Considerando que, nos termos da alínea b) do artigo 8º do Regulamento (CEE) nº 1463/84, os Estados-membros elaboram os resultados das averiguações sobre a forma de um programa de quadros estabelecidos segundo um esquema comunitário; que este esquema é estabelecido segundo o procedimento previsto no artigo 12º do mencionado regulamento;

Considerando que, nos termos da alínea d) do artigo 8º do Regulamento (CEE) nº 1463/84, os Estados-membros transcrevem os resultados, referidos nas alíneas b) e c) do artigo 8º do mencionado regulamento, em banda magnética segundo um esquema uniforme para todos os Estados-membros; que as modalidades e o esquema de transcrição são adoptados de acordo com o procedimento previsto no seu artigo 12º;

Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente de Estatística Agrícola;

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

O esquema comunitário e um programa de quadros, para os inquéritos sobre a estrutura das explorações agrícolas para 1985 e 1987, consta do Anexo I.

Artigo 2º

O código uniforme e as modalidades de transcrição em banda magnética dos resultados referidos nas alíneas b) e c) do artigo 8º do Regulamento (CEE) nº 1463/84, constam dos Anexos II, III e IV.

Artigo 3º

Os Estados-membros são destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas em 7 de Outubro de 1985.

Pela Comissão

Alois PFEIFFER

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO nº L 142 de 29. 5. 1984, p. 3.

ANEXO I

**ESQUEMA COMUNITÁRIO DO PROGRAMA DE QUADROS PARA OS INQUÉRITOS
SOBRE A ESTRUTURA DAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS DE 1985 E 1987**

A lista dos quadros a comunicar por cada nível geográfico consta do quadro seguinte:

Subdivisão Níveis Geográficos	Total	Zonas agrícolas desfavorecidas (*)	Zonas de Montanha (*)
País	Todos os quadros	Todos os quadros	Todos os quadros
Região	Todos os quadros	Todos os quadros (*)	Quadros 1, 5.2, 7.1 y 9.18 (*)

(*) Na acepção do artigo 3º da Directiva 75/268/CEE (JO n.º L 128 de 19. 5. 1975, p. 1).

(*) A República Federal da Alemanha é autorizada a reagrupar outras regiões para além da Baviera e de «Baden-Wurtemberg».

(*) A República Federal da Alemanha é autorizada a reagrupar outras regiões para além da Baviera.

Linha	Coluna									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	Classe de grandeza das explorações (SAU/ha)									
	< 1	1—< 2	2—< 5	5—< 10	10—< 20	20—< 30	30—< 50	50—< 100	≥ 100	Total
45										
46										
47										
48										
49										
50										
51										
52										
53										
54										
55										
56										
57										
58										
59										
60										
61										
62										
63										
64										
65										
66										
67										
68										
69										
70										
71										
72										
73										

(Linhas 38 a 75 suprimidas)

Linha	Coluna	Classe de grandeza das explorações (SAU ha)										Total
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
		< 1	1—< 2	2—< 5	5—< 10	10—< 20	20—< 30	30—< 50	50—< 100	≥ 100		
127	ha											
128	explorações											
129	ha											
130	explorações											
131	ha											
132	explorações											
133	ha											
134	explorações											
135	ha											
136	explorações											
137	ha											
138	explorações											
139	ha											
140	explorações											
141	ha											
142	explorações											
143	ha											
144	explorações											
145	ha											
146	explorações											
147	ha											
148	explorações											

(¹) Onde esta característica não estiver fundida com «outras plantas industriais» [D/13 (d) (ii)].

QUADRO 4

EXPLORAÇÕES SEGUNDO A SAU E A SUPERFÍCIE DE CULTURAS SELECIONADAS

4.1. Explorações segundo a SAU e a superfície com cereais (D/01 a 08)

Linha	Coluna	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
		Superfície com cereais (ha)									
		0	> 0 - < 1	1 - < 2	2 - < 5	5 - < 10	10 - < 20	20 - < 30	30 - < 80	≥ 80	Total > 0
1	< 1			x	x	x	x	x	x	x	
2	1 - < 2				x	x	x	x	x	x	
3	2 - < 3					x	x	x	x	x	
4	3 - < 5					x	x	x	x	x	
5	5 - < 10						x	x	x	x	
6	10 - < 20							x	x	x	
7	20 - < 30								x	x	
8	30 - < 50									x	
9	50 - < 100										
10	≥ 100										
11	Total: explorações										
12	SAU (ha)										
13	cereais (ha)	x									
14	} (linhas 14 e 15 suprimidas)										
15											

x = impossível.

4.2. Explorações segundo a SAU e a superfície em milho em grão (D/06)

Linha	Coluna	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	Classe de grandeza das explorações SAU (ha)	Superfície com milho em grão (ha)									
		0	> 0 – < 0,5	0,5 – < 1	1 – < 2	2 – < 5	5 – < 10	10 – < 20	20 – < 50	≥ 50	Total > 0
1	< 1				x	x	x	x	x	x	
2	1 – < 2					x	x	x	x	x	
3	2 – < 3						x	x	x	x	
4	3 – < 5						x	x	x	x	
5	5 – < 10							x	x	x	
6	10 – < 20						Explorações		x	x	
7	20 – < 30									x	
8	30 – < 50									x	
9	50 – < 100									x	
10	≥ 100										
11	Total: explorações										
12	SAU (ha)										
13	milho em grão (ha)	x									

x = impossível.

4.3. Explorações segundo a SAU e a superfície em batatas (D/10)

Linha	Coluna	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	Classe de grandeza das explorações SAU (ha)	Superfície com batatas (ha)									
		0	> 0 – < 0,25	0,25 – < 0,5	0,5 – < 1	1 – < 2	2 – < 5	5 – < 10	10 – < 20	≥ 20	Total > 0
1	< 1					x	x	x	x	x	
2	1 – < 2						x	x	x	x	
3	2 – < 3							x	x	x	
4	3 – < 5							x	x	x	
5	5 – < 10								x	x	
6	10 – < 20						Explorações			x	
7	20 – < 30										
8	30 – < 50										
9	50 – < 100										
10	≥ 100										
11	Total: explorações										
12	SAU (ha)										
13	batatas (ha)	x									
14	} (linhas 14 e 15 suprimidas)										
15											

x = impossível.

4.4. Explorações segundo a SAU e a superfície com beterrabas açucareiras (D/11)

Linha	Coluna	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
		Superfície com beterrabas açucareiras (ha)									
		0	$\begin{matrix} > 0 \\ < 0,5 \end{matrix}$	0,5 - < 1	1 - < 2	2 - < 5	5 - < 10	10 - < 20	20 - < 50	≥ 50	Total > 0
1	< 1				x	x	x	x	x	x	
2	1 - < 2					x	x	x	x	x	
3	2 - < 3					x	x	x	x	x	
4	3 - < 5						x	x	x	x	
5	5 - < 10							x	x	x	
6	10 - < 20								x	x	
7	20 - < 30									x	
8	30 - < 50										
9	50 - < 100										
10	≥ 100										
11	Total: explorações										
12	SAU (ha)										
13	beterrabas açucareiras (ha)	x									
14	} (Linhas 14 e 15 suprimidas)										
15											

x = impossível.

4.5. Explorações segundo a SAU e a superfície em prados permanentes e pastagens (F)

Linha	Coluna	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	Classe de grandeza das explorações SAU (ha)	Superfície com prados permanentes e pastagens									
		0	> 0 - < 1	1 - < 2	2 - < 5	5 - < 10	10 - < 20	20 - < 30	30 - < 70	≥ 70	Total > 0
1	< 1			x	x	x	x	x	x	x	
2	1 - < 2				x	x	x	x	x	x	
3	2 - < 3					x	x	x	x	x	
4	3 - < 5					x	x	x	x	x	
5	5 - < 10						x	x	x	x	
6	10 - < 20					Explorações		x	x	x	
7	20 - < 30								x	x	
8	30 - < 50									x	
9	50 - < 100										
10	≥ 100										
11	Total: explorações										
12	SAU (ha)										
13	prados permanentes e pastagens (ha)	x									
14	dos quais: prados permanentes e pastagens, excluindo as pastagens pobres (F/01) ha	x									
15	pastagens pobres (F/02) ha	x									

x = impossível.

4.6. Explorações segundo a SAU e a superfície em plantações de árvores de fruto e bagas (G/01)

Linha	Coluna	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
		Superfície com plantações de árvores de fruto e bagas (ha)									
		0	$\begin{matrix} > 0 \\ - < 0,5 \end{matrix}$	0,5 — < 1	1 — < 2	2 — < 5	5 — < 10	10 — < 20	20 — < 30	≥ 30	Total > 0
1	< 1				x	x	x	x	x	x	
2	1 — < 2				x	x	x	x	x	x	
3	2 — < 3						x	x	x	x	
4	3 — < 5						x	x	x	x	
5	5 — < 10							x	x	x	
6	10 — < 20								x	x	
7	20 — < 30									x	
8	30 — < 50										
9	50 — < 100										
10	≥ 100										
	Total:										
11	explorações										
12	SAU (ha)										
13	plantações de árvores de fruto e bagas (ha)	x									

x = impossível.

4.7. Explorações segundo a SAU e a superfície em vinhas (G/04)

Linha	Coluna	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	Classe de grandeza das explorações SAU (ha)	Superfície com vinhas (ha)									
		0	> 0 — < 0,5	0,5 — < 1	1 — < 2	2 — < 5	5 — < 10	10 — < 20	20 — < 30	≥ 30	Total > 0
1	< 1				x	x	x	x	x	x	
2	1 — < 2					x	x	x	x	x	
3	2 — < 3						x	x	x	x	
4	3 — < 5						x	x	x	x	
5	5 — < 10							x	x	x	
6	10 — < 20								x	x	
7	20 — < 30									x	
8	30 — < 50										
9	50 — < 100										
10	≥ 100										
	Total:										
11	explorações										
12	SAU (ha)										
13	vinhas (ha)	x									
14	das quais: produzindo normalmente outros vinhos (G/04(b))										
	explorações	x									
15	ha	x									

x = impossível.

4.8. Explorações segundo a SAU e a superfície das vinhas que produzem normalmente outros vinhos

Linha	Coluna	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	Classe de grandeza das explorações SAU (ha)	Superfície das vinhas que produzem normalmente outros vinhos									
		0	> 0 — 0,5	0,5 — < 1	1 — < 2	2 — < 5	5 — < 10	10 — < 20	20 — < 30	≥ 30	Total > 0
1	< 1				x	x	x	x	x	x	
2	1 — < 2					x	x	x	x	x	
3	2 — < 3						x	x	x	x	
4	3 — < 5						x	x	x	x	
5	5 — < 10							x	x	x	
6	10 — < 20						Explorações		x	x	
7	20 — < 30									x	
8	30 — < 50										
9	50 — < 100										
10	≥ 100										
11	Total: explorações										
12	SAU (ha)										
13	vinhas que produzem normalmente outros vinhos (G/04 (b)) ha	x									

x = impossível.

4.9. Explorações segundo a SAU e a superfície em produtos hortícolas frescos, melões e morangos em estufa

Linha	Coluna	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
		Superfície de produtos hortícolas frescos em estufa (ha)										
		0	> 0 — < 0,05	0,05 — < 0,1	0,1 — < 0,2	0,2 — < 0,3	0,3 — < 0,5	0,5 — < 0,7	0,7 — < 1,0	≥ 1,0	Total > 0	
1	< 1										x	
2	1 — < 2											
3	2 — < 3											
4	3 — < 5											
5	5 — < 10											
6	10 — < 20											
7	20 — < 30											
8	30 — < 50											
9	50 — < 100											
10	≥ 100											
11	Total: explorações											
12	SAU (ha)											
13	produtos hortícolas frescos (D/15) ha	x										
14	área base das estufas (I/04) (ha)											

x = impossível.

4.10. Explorações segundo a SAU e a superfície das culturas em estufa

Linha	Coluna Classe de grandeza das explorações SAU (ha)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
		Superfície com culturas em estufa (ha)									
		0	> 0 — < 0,05	0,05 — < 0,1	0,1 — < 0,2	0,2 — < 0,3	0,3 — < 0,5	0,5 — < 0,7	0,7 — < 1,0	≥ 1,0	Total > 0
1	< 1										×
2	1 — < 2										
3	2 — < 3										
4	3 — < 5										
5	5 — < 10										
6	10 — < 20										
7	20 — < 30										
8	30 — < 50										
9	50 — < 100										
10	≥ 100										
	Total:										
11	explorações										
12	SAU (ha)										
13	culturas em estufa	×									
14	superfície de base das estufas (I/04) (ha)										
15	produtos hortícolas frescos, melões, morangos em estufa (D/15) (ha)	×									
16	flores e plantas ornamentais em estufa (D/17) (ha)	×									
17	culturas permanen- tes em estufa (G/07) (ha)	×									

× = impossível.

QUADRO 5

EXPLORAÇÕES SEGUNDO A SAU E O NÚMERO DE ANIMAIS PARA DETERMINADAS CATEGORIAS SELECIONADAS DE ANIMAIS

5.1. Explorações segundo a SAU e o número de bovinos (J/02 a J/08)

Linha	Coluna	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
		Número de bovinos									
		0	1—2	3—9	10—19	20—29	30—49	50—99	≥ 100	Total > 0	
1	< 1										
2	1— < 3										
3	3— < 5										
4	5— < 10										
5	10— < 20										
6	20— < 30					Explorações					
7	30— < 50										
8	50— < 150										
9	≥ 100										
10	Total: explorações										
11	número de bovinos	x									
12	SAU (ha)										
13	superfícies forrageiras (D/12 e 18, F) (ha)										
14	plantas forrageiras (D/18) explorações										
15	ha										
16	prados permanentes e pasta- gens excluindo as pastagens pobres (F/01) explorações										
17	ha										

x = impossível.

5.2. Explorações segundo a SAU e o número de vacas leiteiras

Linha	Coluna	1	2	3	4	5	6	7	8	9
		Número de vacas leiteiras								
		0	1 — 2	3 — 9	10 — 19	20 — 29	30 — 49	50 — 99	≥ 100	Total > 0
1	< 1									
2	1 — < 3									
3	3 — < 5									
4	5 — < 10									
5	10 — < 20									
6	20 — < 30					Explorações				
7	30 — < 50									
8	50 — < 100									
9	≥ 100									
	Total:									
10	explorações									
11	número de vacas leiteiras	x								
12	SAU (ha)									
13	superfícies forrageiras									
14										
15	<i>(linhas 14 a 16 suprimidas)</i>									
16										
	plantas forrageiras									
17	explorações									
18	ha									
	prados permanentes excluindo as pastagens pobres									
19	explorações									
20	ha									

x = impossível.

5.3. Explorações segundo a SAU e o número de outras vacas (J/08)

Linha	Coluna	1	2	3	4	5	6	7	8	9
		Número de outras vacas								
		0	1 — 2	3 — 9	10 — 19	20 — 29	30 — 49	50 — 99	≥ 100	Total > 0
1	< 1									
2	1 — < 3									
3	3 — < 5									
4	5 — < 10									
5	10 — < 20									
6	20 — < 30									
7	30 — < 50									
8	50 — < 100									
9	≥ 100									
	Total:									
10	explorações									
11	número de outras vacas	x								
12	SAU (ha)									
13	superfícies forrageiras									
	plantas forrageiras									
14	explorações									
15	ha									
	prados permanentes, e pastagens, excluindo as pastagens pobres									
16	explorações									
17	ha									

x = impossível.

5.4. Explorações segundo a SAU e o número de ovinos

Linha	Coluna	1	2	3	4	5	6	7	8									
										Classe de grandeza das explorações SAU (ha)	Número de ovinos							
											0	1—9	10—29	30—69	70—199	200—399	≥ 400	Total > 0
1	< 1																	
2	1— < 3																	
3	3— < 5																	
4	5— < 10																	
5	10— < 20																	
6	20— < 30																	
7	30— < 50																	
8	50— < 100																	
9	≥ 100																	
	Total:																	
10	explorações																	
11	ovinos	x																
12	SAU (ha)																	
13	superfícies forrageiras (D/12 e 18, F) ha																	
14	pastagens pobres (F/02) ha																	

x = impossível.

5.5. Explorações segundo a SAU e o número de suínos (J/11, J/12, J/13)

Linha	Coluna	1	2	3	4	5	6	7	8	9									
											Classe de grandeza das explorações SAU (ha)	Número de suínos							
												0	1—2	3—9	10—49	50—99	100—199	200—399	≥ 400
1	< 1																		
2	1— < 10																		
3	10— < 30																		
4	≥ 30																		
	Total:																		
5	explorações																		
6	número de suínos	x																	
7	SAU (ha)																		

x = impossível.

5.6. Explorações segundo a SAU o número de bácoras reprodutoras (J/12)

Linha	Coluna	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	Classe de grandeza das explorações SAU (ha)	Número de bácoras reprodutoras									
		0	1	2	3—4	5—9	10—19	20—49	50—99	≥ 100	Total > 0
1	< 1										
2	1 — < 10										
3	10 — < 30										
4	≥ 30										
	Total:										
5	explorações										
6	número de bácoras reprodutoras	x									
7	SAU (ha)										

x = impossível.

5.7. Explorações segundo a SAU e o número de frangos de carne

Linha	Coluna	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	Classe de grandeza das explorações SAU (ha)	Número de frangos de carne									
		0	1—99	100—499	500—999	1 000—2 999	3 000—4 999	5 000—9 999	10 000—49 999	≥ 50 000	Total > 0
1	< 1										
2	1 — < 10										
3	10 — < 30										
4	≥ 30										
	Total:										
5	explorações										
6	número de frangos de carne	x									
7	SAU (ha)										

x = impossível.

5.10. Outras vacas segundo a SAU e número de outras vacas (J/08)

Linha	Coluna	1	2	3	4	5	6	7	8
		Número de outras vacas							
		1 — 2	3 — 9	10 — 19	20 — 29	30 — 49	50 — 99	≥ 100	Total
1	< 1								
2	1 — < 3								
3	3 — < 5								
4	5 — < 10								
5	10 — < 20								
6	20 — < 30								
7	30 — < 50								
8	50 — < 100								
9	≥ 100								
10	Total:								

(Quadro 6 suprimido)

Linha	Coluna	Classe de grandeza das explorações (SAU) (ha)									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
		< 1	1 — < 2	2 — < 5	5 — < 10	10 — < 20	20 — < 30	30 — < 50	50 — < 100	≥ 100	Total
12	50 — < 75										
13	75 — < 100										
14	100										
15	peçoas										
16	peçoas										
17	peçoas										
18											
19											
20											
21											
22											
23											
24											
25											
26											
27	Total de mão-de-obra familiar (L/01 a 03)										
28											
29											
30											
31	Tempo de trabalho em percentagem do tempo anual de trabalho										
32	> 0 — < 50										
33	50 — < 75										
34	75 — < 100										
35	100										
36	peçoas										
37	peçoas										
38	peçoas										
39	peçoas										
40											

(linhas 15 a 26 suprimidas)

(linhas 27 a 30 suprimidas)

(linhas 35 a 40 suprimidas)

7.2. Dados seleccionados segundo o tempo de trabalho do explorador (que é também o chefe da exploração)

Linha	Coluna	Tempo de trabalho do explorador na exploração em percentagem do tempo anual de trabalho de uma pessoa a tempo inteiro			
		1	2	3	4
		> 0 — < 50	50 — < 100	100	Total
	Membros da família do explorador (L/02 e 03)				
	Tempo de trabalho em percentagem do tempo de trabalho anual				
1	> 0 — < 50	peessoas			
2	50 — < 100	peessoas			
3	100	peessoas			
4	Total	peessoas			
	Mão-de-obra não familiar ocupada regularmente (L/04)				
	Tempo de trabalho em percentagem do tempo de trabalho anual				
5	> 0 — < 50	peessoas			
6	50 — < 100	peessoas			
7	100	peessoas			
8	Total	peessoas			
9	} (Linhas 9 e 10 suprimidas)				
10					
	Total das unidades-trabalho-anos (UTA) na exploração				
11	< 0,75	explorações			
12	0,75 — < 1	explorações			
13	1 — < 1,5	explorações			
14	1,5 — < 2	explorações			
15	2 — < 3	explorações			
16	≥ 3	explorações			

7.3. Dados seleccionados segundo o tempo de trabalho do explorador (que é também o chefe de exploração) e a SAU

Coluna		1	2	3	4	5	6	7
Linha		Tempo de trabalho do explorador na exploração em percentagem do tempo anual de trabalho de uma pessoa a tempo inteiro						
		> 0 — < 50					50 — < 100	
		Classe de grandeza da exploração (SAU) (ha)					Classe de grandeza da exploração (SAU) (ha)	
		< 5	5 — < 20	20 — < 50	≥ 50	Total	< 5	5 — < 20
1	Número de explorações							
	superfície agrícola utilizada							
2	total							ha
3	em regime de propriedade (C/01)							ha
4	em regime de arrendamento (C/02)							ha
	Idade do explorador							
5	< 35							explorações
6	35 — 44							explorações
7	45 — 54							explorações
8	55 — 64							explorações
9	≥ 65							explorações
10	Exploradoras femininas							

(Quadros 7.5 e 7.6 suprimidos)

7.7. Explorações de mão-de-obra familiar com dois empregos (1)

Linha	Coluna	1	2	3	4	5	6	7	8	9
		Explorações cujo explorador é uma pessoa singular	Explorações de mão-de-obra familiar com dois empregos (1) (L/07 a 09) Total	das quais com uma outra actividade lucrativa principal (2)	Total	com uma outra actividade lucrativa principal	Com explorações com dois empregos Total	com uma outra actividade lucrativa principal	Com cônjuges com dois empregos Total	com uma outra actividade lucrativa principal (2)
1	Mão-de-obra familiar com dois empregos (1) (L/07 a 09)									
2	Número de explorações									

(1) Na exploração e uma outra actividade lucrativa.

(2) Para pelo menos uma pessoa de mão-de-obra familiar (L/07 a 09).

(3) Para pelo menos um outro membro da família do explorador (L/09).

7.8. Explorações com mão-de-obra familiar com dois empregos ⁽¹⁾ segundo a mão-de-obra agrícola e a mão-de-obra familiar com dois empregos

Coluna		1	2	3	4	5
Linha	Mão-de-obra agrícola excepto a mão-de-obra não familiar ocupada irregularmente (L/01 a 04) (número de pessoas)	Mão-de-obra familiar com dois empregos ⁽¹⁾ (L/07 a 09) (número de pessoas)				
		1	2	3	≥ 4	Total
				Explorações		
1	1		×	×	×	
2	2			×	×	
3	3				×	
4	≥ 4					
5	Total					

× = impossível.

⁽¹⁾ Na exploração e uma outra actividade lucrativa.

7.9. Dados seleccionados segundo o tempo de trabalho do explorador (que é também chefe de exploração) na exploração e numa outra

Linha	Coluna	1	2	3	4
		Tempo de trabalho do explorador na exploração em percentagem do tempo anual de trabalho duma pessoa a tempo inteiro			
		> 0 — < 50			
		Outra actividade lucrativa			
		Nenhuma	Principal ou secundária	Principal	Secundária
	Classe de grandeza das explorações				
1	< 5	explorações			
2	5 — < 20	explorações			
3	20 — < 50	explorações			
4	≥ 50	explorações			
5	Total	explorações			
	Idade do explorador (anos)				
6	< 35	peessoas			
7	35 — 44	peessoas			
8	45 — 54	peessoas			
9	55 — 64	peessoas			
10	≥ 65	peessoas			
11	Exploradores femininos				
12	SAU	ha			
13	SAU em regime de propriedade	ha			
14	Total	UTA			

QUADRO 8

EXPLORAÇÕES E SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA (SAU) SEGUNDO A ORIENTAÇÃO TÉCNICA ECONÓMICA E SEGUNDO A DIMENSÃO ECONÓMICA DA EXPLORAÇÃO (MARGEM BRUTA PADRÃO) ⁽¹⁾

- 8.1. i) Total das explorações
 ii) SAU do total das explorações
 iii) Margem bruta padrão do total das explorações (UDE) ⁽²⁾
- 8.2. i) Explorações com pelo menos 1 UTA
 ii) SAU das explorações com pelo menos 1 UTA
 iii) Margem bruta padrão das explorações com pelo menos 1 UTA

Coluna		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Linha	Orientação técnico-económica ⁽²⁾	Dimensão económica — Margem bruta padrão [em unidades de dimensão europeia (UDE)]									
		> 0 — < 2	2 — < 4	4 — < 6	6 — < 8	8 — < 12	12 — < 16	16 — < 40	46 — < 100	≥ 100	Total
1	111										
2	112										
3	113										
4	11										
5	121										
6	122										
7	1231										
8	1241										
9	1242										
10	1243										
11	1244										
12	124										
13	12										
14	1										
15	2011										
16	2012										
17	2013										
18	201										
19	2021										
20	2022										
21	2023										
22	202										
23	2031										
24	2032										
25	2033										
26	2034										
27	203										
28	20 (=2)										
29	311										
30	312										

⁽¹⁾ As explorações com 0 margem bruta padrão estão excluídas.

⁽²⁾ UDE = Unidade de dimensão europeia.

⁽³⁾ As subdivisões de quatro dígitos são facultativas para os Estados-membros que considerem fraco o número de explorações que tenham estas orientações técnico-económicas.

QUADRO 9

RESULTADOS PRINCIPAIS DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO TÉCNICO-ECONÓMICA PRINCIPAL (Otep) E EM CONFORMIDADE COM A DIMENSÃO ECONÓMICA DA EXPLO- RAÇÃO

(MARGEM BRUTA PADRÃO) (*)

- 9.1 Orientação principal 11 (explorações cerealíferas especializadas)
 9.2 Orientação principal 12 (explorações de culturas gerais)
 9.3 Orientação principal 20 (explorações hortícolas especializadas)
 9.4 Orientação principal 31 (explorações especializadas em viticultura)
 9.5 Orientação principal 32 (explorações frutícolas e de cítrinos especializadas)
 9.6 Orientação principal 33 (explorações olivícolas especializadas)
 9.7 Orientação principal 34 (explorações com diversas combinações de culturas permanentes)
 9.8 Orientação principal 41 (explorações bovinas especializadas; orientação leite)
 9.9 Orientação principal 42 (explorações bovinas especializadas; orientação de criação e carne)
 9.10 Orientação principal 43 (explorações bovinas; leite, criação e carne combinados)
 9.11 Orientação principal 44 (explorações com ovinos, caprinos e outros herbívoros)
 9.12 Orientação principal 50 (explorações especializadas de produção animal-granívoros)
 9.13 Orientação principal 60 (explorações de policultura)
 9.14 Orientação principal 71 (explorações de policultura de orientação herbívoros)
 9.15 Orientação principal 72 (explorações de policultura de orientação granívoros)
 9.16 Orientação principal 81 (explorações mistas de grandes culturas e herbívoros)
 9.17 Orientação principal 82 (explorações mistas com diversas combinações de cultura e de criação de gado)
 9.18 Total das explorações

Linha	Coluna	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
		Dimensão económica — Margem bruta padrão [em unidades de dimensão europeia (UDE)]										
		> 0	< 2	2 — < 4	4 — < 6	6 — < 8	8 — < 12	12 — < 16	16 — < 40	40 — < 100	≥ 100	Total
1	Total das explorações											
2	Total SAU											
3	Total margem bruta padrão											
	Personalidade jurídica e gestão da exploração											
4	Explorações sob a responsabilidade duma pessoa singular (B/01)											
5	Explorador igualmente chefe da exploração (B/02)											

(*) Excluem-se as explorações com O de margem bruta padrão.

Linha	Coluna	Dimensão económica — Margem bruta padrão [em unidades de dimensão europeia (UDE)]										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
		> 0	0 — < 2	2 — < 4	4 — < 6	6 — < 8	8 — < 12	12 — < 16	16 — < 40	40 — < 100	≥ 100	Total
48	UTA exploradores (L/01)											
49	UTA mão-de-obra familiar (L/01 a 03)											
50	UTA mão-de-obra não familiar ocupada regularmente (L/04)											
	Outra actividade lucrativa											
51	Exploradores com outra actividade lucrativa (L/07)											
	das quais:											
52	— como actividade principal											
53	— como actividade secundária											
54	Cônjuges com outra actividade lucrativa (L/08)											
	das quais:											
55	— como actividade principal											
56	— como actividade secundária											
57	Outros membros da família do explorador com outra actividade lucrativa (L/09)											
58	das quais:											
59	— como actividade principal											
60	— como actividade secundária											
61	— como actividade secundária											
62												
63												
64												
65												
66												
67												
68												
69												
70												
71												

(Linhas 63 a 71 suprimidas)

Linha	Coluna	Dimensão económica — Margem bruta padrão [em unidades de dimensão europeia (UDE)]										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
		> 0	0 — < 2	2 — < 4	4 — < 6	6 — < 8	8 — < 12	12 — < 16	16 — < 40	40 — < 100	≥ 100	Total
97	ha											
98	Plantas de raiz e tubérculos (D/10 a 12)											
99	ha											
100	Batatas (D/10)											
101	ha											
102	Beterraba açucareira (D/11)											
103	ha											
104	Plantas tuberosas e forrageiras (D/12)											
105	ha											
106	Produtos agrícolas, frescos, melões, morangos- -culturas hortícolas (D/14 (b))											
107	ha											
108	Flores e plantas ornamentais (de ar livre) (D/16)											
109	ha											
110	Plantas forrageiras											
111	ha											
112	Plantações de árvores de fruta e bagas (G/01)											
113	ha											
114	Plantações de citrinos (G/02) (*)											
115	ha											
116	Olivais (G/03) (*)											
117	ha											
118	Vinhas (G/04)											
119	ha											
120	das quais: produzindo vinho de qualidade (G/04 (a))											
121	ha											

(*) Facultativo, salvo para a Itália e a Grécia.

Linha	Coluna										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
	Dimensão económica — Margem bruta padrão [em unidades de dimensão europeia (UDE)]										
	> 0	< 2	2 — < 4	4 — < 6	6 — < 8	8 — < 12	12 — < 16	16 — < 40	40 — < 100	≥ 100	Total
190											
191											
192											
193											
194											
195											
196											
197											
198											
199											
200											
201											
202											
203											
204											
205											
206											
207											
208											

(Linhas 181 a 226 suprimidas)

QUADRO 10

EXPLORAÇÕES SEGUNDO A DIMENSÃO ECONÓMICA DA EXPLORAÇÃO (MARGEM BRUTA PADRÃO), AS CULTURAS E O GADO SELECIONADOS E A PARTE EM PERCENTAGEM DESTAS CATEGORIAS NA MARGEM BRUTA PADRÃO TOTAL DA EXPLORAÇÃO

- 10.1. Explorações com margem bruta padrão (MBP) > 0 a < 8 UDE (*)
 10.2. Explorações com margem bruta padrão (MBP) 8 a < 16 UDE
 10.3. Explorações com margem bruta padrão (MBP) 16 a < 40 UDE
 10.4. Explorações com margem bruta padrão (MBP) ≥ 40 UDE

Linha	Coluna	1	2	3
		0	> 0 — 10	> 10 — 20
1	Terras aráveis (d) menos horticultura (D/14/b a 17)			
2	Cereais (D/01 a 08)			
3	Terras aráveis (D) menos horticultura (D/14/b a 17) menos cereais (D/01 a 08)			
4	Cereais excluído o arroz (D/07)			
5	Trigo mole e espelta (D/01)			
6	Trigo duro (D/02)			
7	Centeio (D/03)			
8	Cevada (D/04)			
9	Aveia (D/05)			
10	Milho em grão (D/06)			
11	Arroz (D/07)			
12	Produtos hortícolas secos (D/09)			
13	Plantas tuberosas (D/10 a 12)			
14	Batatas (D/10)			
15	Beterrabas açucareiras (D/11)			
16	Plantas tuberosas forrageiras (D/12)			
17	Plantas industriais (D/13)			
18	Tabaco (D/13/a)			
19	Lúpulo (D/13/b)			
20	Plantas oleaginosas e plantas têxteis (D/13/d)			
21	Horticultura (D/14/b a 17)			
22	Horticultura, de ar livre (D/14/b a 16)			
23	Horticultura, em estufa (D/15 a 17)			
24	Produtos hortícolas, de campo aberto (D/14/a)			
25	Produtos hortícolas, em horta e em estufa (não incluindo o algodão) (D/14/b e 15)			
26	Produtos hortícolas, culturas hortícolas (D/14/b)			
27	Produtos hortícolas, em estufa (D/15)			
28	Flores (D/16 e 17)			
29	Flores, de ar livre (D/16)			
30	Flores, em estufa (D/17)			
31	Culturas permanentes (G)			

(*) UDE = unidade de dimensão europeia.

Linha	Coluna	1	2	3
		0	> 0 — 10	> 10 — 20
32	Plantações de árvores de fruto e bagas (G/01)			
33	Plantações de cítrinos (G/02)			
34	Olivais (G/03)			
35	Vinhas (G/04)			
36	Vinho de qualidade (G/04/a)			
37	Outros vinhis (G/04/b)			
38	Uvas de mesa (G/04/c)			
39	Culturas permanentes em estufa (G/07)			
40	Herbívoros (J/01 a 10, F)			
41	Bovinos (J/02 a 08)			
42	Vacas leiteiras e bovinos jovens de predominância fêmeas (J/02, 04, 06, e 07)			
43	Vacas leiteiras (J/07)			
44	Outras vacas (J/08)			
45	Outros bovinos machos (J/03 e 05)			
46	Herbívoros para além dos bovinos (J/01, 09 e 10)			
47	Ovinos (J/09)			
48	Caprinos (J/10)			
49	Suínos e aves de capoeira (J/11 a 16)			
50	Suínos (J/11 a 13)			
51	Bácoros reprodutores 50 kg (J/12)			
52	Leitões, outros suínos (J/11 e 13)			
53	Aves de capoeira (J/14 a 16)			
54	Frangos de carne (J/14)			
55	Galinhas poedeiras (J/15)			
56	Algodão (D/13/c)			
57	Uvas secas (G/04/d)			
58	Frutos frescos, incluindo as bagas (G/01/a)			
59	Frutas de casca (G/01/b)			

QUADRO 11

EXPLORAÇÕES SEGUNDO A DIMENSÃO ECONÓMICA (MSP) E SEGUNDO O TEMPO DE TRABALHO DO EXPLORADOR (QUE É TAMBÉM CHEFE DE EXPLORAÇÃO) NA EXPLORAÇÃO E EM OUTRA ACTIVIDADE LUCRATIVA

Coluna		1	2	3	4	5	6
Linha	Dimensão da exploração Margem bruta padrão (UDE)	Tempo de trabalho do explorador na exploração em % do tempo anual, de trabalho de uma pessoa a tempo inteiro					
		> 0 — < 50				50 — < 100	
		Outra actividade lucrativa				Outra actividade lucrativa	
		Nenhuma	Principal ou secundária	das quais		Nenhuma	Principal ou secundária
Principal	Secundária						
1	> 0 — < 1						
2	1 — < 2						
3	2 — < 4						
4	4 — < 6						
5	6 — < 8						
6	8 — < 12						
7	12 — < 16						
8	16 — < 40						
9	≥ 40						

QUADRO 12

EXPLORAÇÕES SEGUNDO A DIMENSÃO ECONÓMICA (MBP) E SEGUNDO O TEMPO DE TRABALHO DO CÓNJUGE NA EXPLORAÇÃO E EM UMA OUTRA ACTIVIDADE LUCRATIVA

Linha	Coluna							
	1	2	3	4	5	6	7	8
	Tempo de trabalho do cónjuge na exploração em % do tempo anual de trabalho de uma pessoa a tempo inteiro							
Dimensão da exploração Margem bruta padrão (UDE)	> 0 — < 50		50 — < 100		100		Total	
	Outra actividade lucrativa		Outra actividade lucrativa		Outra actividade lucrativa		Outra actividade lucrativa	
	Nenhuma	Principal ou secundária	Nenhuma	Principal ou secundária	Nenhuma	Principal ou secundária	Nenhuma	Principal ou secundária
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								

(Quadros 13 a 17 suprimidos)

QUADRO 18

Número total de unidades de trabalho anual prestadas em explorações agrícolas por pessoas não empregadas directamente pelo explorador (L/10)

UTA

QUADRO 19 (*)

EXPLORAÇÕES E SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA (SAU) SEGUNDO A ORIENTAÇÃO TÉCNICO-ECONÓMICA E SEGUNDO A DIMENSÃO ECONÓMICA DA EXPLORAÇÃO (MARGEM BRUTA PADRÃO) (*)

- 19.1 i) Total das explorações
 ii) SAU do total das explorações
 iii) Margem bruta padrão do total das explorações (UDE) (*)
- 19.2 i) Explorações com pelo menos 1 UTA
 ii) SAU das explorações com pelo menos 1 UTA
 iii) Margem bruta padrão das explorações com pelo menos 1 UTA

Coluna		1	2	Coluna		1	2
Linha	Orientação técnico-económica (*)	Dimensão económica Margem bruta padrão [em unidades de dimensão europeia (UDE)]		Linha	Orientação técnico-económica (*)	Dimensão económica Margem bruta padrão [em unidades de dimensão europeia (UDE)]	
		> 0 — < 1	1 — < 2			> 0 — < 1	1 — < 2
1	111			36	31		
2	112			37	3211		
3	113			38	3212		
4	11			39	3213		
5	121			40	321		
6	122			41	322		
7	123			42	323		
8	1241			43	32		
9	1242			44	330 (= 33)		
10	1243			45	340 (= 34)		
11	1244			46	3		
12	124			47	411		
13	12			48	412		
14	1	i) Explorações		49	41		
15	2011	ii) SAU (ha)		50	421		
16	2012	iii) Margem bruta padrão (UDE)		51	422		
17	2013			52	42		
18	201			53	431		
19	2021			54	432		
20	2022			55	43		
21	2023			56	441		
22	202			57	442		
23	2031			58	443		
24	2032			59	444		
25	2033			60	44		
26	2034			61	4		
27	203			62	5011		
28	20 (= 2)			63	5012		
29	311			64	5013		
30	312			65	501		
31	313			66	5021		
32	3141			67	5022		
33	3142			68	5023		
34	3143			69	502		
35	314			70	5031		

Coluna		1	2	Coluna		1	2
Linha	Orientação técnico-económica (*)	Dimensão económica Margem bruta padrão [em unidades de dimensão europeia (UDE)]		Linha	Orientação técnico-económica (*)	Dimensão económica Margem bruta padrão [em unidades de dimensão europeia (UDE)]	
		> 0 — < 1	1 — < 2			> 0 — < 1	1 — < 2
71	5032			88	723		
72	503			89	72		
73	50 (= 5)			90	7		
74	601			91	811		
75	602			92	812		
76	603			93	813		
77	604			94	814		
78	605			95	81		
79	6061			96	821		
80	6062			97	822		
81	606			98	8231		
82	60 (= 6)			99	8232		
83	711			100	823		
84	712			101	82		
85	71			102	8		
86	721						
87	722			103	Total		

(*) Quadro facultativo salvo para a Itália e Grécia.

(*) As explorações com zero de margem bruta padrão estão excluídas.

(*) UDE = unidade de dimensão europeia.

(*) As subdivisões de quatro dígitos são facultativas para os Estados-membros que considerem ser fraco o número de explorações que tenham estas orientações técnico-económicas.

ANEXO II

Desenho das bandas magnéticas para os dados transmitidos ao Serviço Estatístico das Comunidades Europeias (S.E.C.E.) para os inquéritos «Estruturas de 1985 e 1987»

1. Os dados relativos ao programa de quadros estabelecidos segundo um esquema comunitário previsto no artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 1463/84 serão fornecidos ao Serviço Estatístico das Comunidades Europeias da seguinte maneira:
 - a) em banda magnética de 9 pistas (*tracks*) com 1 600 BPI, *label* de referência ISO-1001-1979 (nível de implementação 3);
 - b) evitar o sistema de preenchimento de blocos (*block padding*);
 - c) utilizar-se-ão apenas VOL 1/EOV 1, HDR 1/2, EOF 1/2 da referência ISO-1001-1979;
 - d) para o registo de dados de comprimento fixo, as zonas tampão (*buffer-offset*) devem ser inicializadas a zero.

Nota:

Se, por razões técnicas, tal não for possível, deverão ser feitos acordos especiais com o SECE.

2. Os dados de cada quadro serão fornecidos por linhas, em registos de comprimento fixo. Cada posição incluirá duas partes: identificação com 6 zonas (país, região, circunscrição, estatuto de zona desfavorecida, designação do quadro, número de ordem da linha do quadro) e informações incluindo 10 zonas de igual comprimento para a transcrição de uma linha,
3. O Anexo III dá, para cada uma das zonas de um tal registo:
 - a) o número de dígitos disponíveis;
 - b) a imagem da linguagem de programação COBOL adequada a esse número de dígitos (o significado dos símbolos utilizados para as diversas imagens é dado no ponto 8);
 - c) o número de *bytes* previsto para essa imagem;
 - d) o número de ordem dos *bytes* para a zona considerada.
4. O Anexo IV dá aos códigos a utilizar assim como o número de colunas e de linhas nos diversos quadros.
5. Quando um quadro tiver menos de 10 colunas, inscrever «O» nas zonas restantes da parte informação.
6. Os registos devem ser classificados segundo o código da região e da circunscrição, o código do estatuto de zona desfavorecida, o código do quadro e o número da linha (nesta ordem).
7. Um bloco é determinado pelo número de registos necessários para a transcrição, para uma determinada unidade geográfica, dos dados contidos em todos os quadros do programa comunitário de quadros.

Se um país não fornecer informações sobre uma linha ou linhas completas de um quadro (rubricas facultativas no regulamento relativas à organização dos inquéritos para o país em questão), o(s) registo(s) completo(s) é/são suprimido(s) e o comprimento de bloco para esse país é, por consequência, reduzido. Quando duas linhas forem fundidas, a informação combinada da entrada na primeira linha (dígito mais baixo) é suprimida a outra linha.

8. Os símbolos utilizados na explicação da imagem têm os seguintes significados:

- «9»: armazenagem de um valor numérico no *byte* disponível (assim, «99» significa a armazenagem de dois valores numéricos em dois *bytes*);
- «S9 (9) Comp»: armazenagem de um número decimal com um máximo de 9 posições (incluindo o prefixo), como um número binário com ponto fixo em 4 *bytes* (isto é, uma palavra inteira).

ANEXO III

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A TRANSCRIÇÃO DOS QUADROS DE DADOS

Quadro	Número de dígitos	Imagem cobol	Número de bytes	Bytes
Linha:				
Parte de identificação				
1. País	2	99	2	1 — 2
2. Região	3	999	3	3 — 5
3. Circunscrição	3	999	3	6 — 8
4. Estatuto de zona desfavorecida	1	9	1	9
Os códigos das rubricas 1, 2, 3 e 4 são estabelecidos conjuntamente pelo serviço estatístico das Comunidades Europeias e o Estado-membro interessado.				
5. Designação do Quadro (para os códigos ver Anexo IV)	2	99	2	10 — 11
6. Número de linhas (*)	3	999	3	12 — 14
Parte informativa (*)				
7. Elemento coluna — 1	9	S9 (9) Comp	4	15 — 18
8. Elemento coluna — 2	9	S9 (9) Comp	4	19 — 22
9. Elemento coluna — 3	9	S9 (9) Comp	4	23 — 26
10. Elemento coluna — 4	9	S9 (9) Comp	4	27 — 30
11. Elemento coluna — 5	9	S9 (9) Comp	4	31 — 34
12. Elemento coluna — 6	9	S9 (9) Comp	4	35 — 38
13. Elemento coluna — 7	9	S9 (9) Comp	4	39 — 42
14. Elemento coluna — 8	9	S9 (9) Comp	4	43 — 46
15. Elemento coluna — 9	9	S9 (9) Comp	4	47 — 50
16. Elemento coluna — 10	9	S9 (9) Comp	4	51 — 54

ANEXO IV

CÓDIGOS DE REFERÊNCIA DOS QUADROS E NÚMERO DE COLUNAS E DE LINHAS

Quadro	Código	Número de colunas	Número de linhas
1	1	10	220
2	2	10	12
3	3	10	11
4.1	4	10	13
4.2	5	10	13
4.3	6	10	13
4.4	7	10	13
4.5	8	10	15
4.6	9	10	13
4.7	10	10	15
4.8	11	10	13
4.9	12	10	14
4.10	13	10	17
5.1	14	9	17
5.2	15	9	17
5.3	16	9	17
5.4	17	8	14
5.5	18	9	7
5.6	19	10	7
5.7	20	10	7
5.8	21	9	7
5.9	22	8	10
5.10	23	8	10
7.1	26	10	9
7.2	27	4	14
7.3	(colunas 1 a 10)	28	10
7.3	(colunas 11 a 20)	29	10
7.4	30	10	24
7.7	33	9	2
7.8	34	5	5
7.9	(colunas 1 a 10)	35	10
7.9	(colunas 11 a 16)	36	6
7.10	37	8	5
8.1 i)	38	10	103
8.1 ii)	39	10	103
8.1 iii)	40	10	103
8.2 i)	41	10	103
8.2 ii)	42	10	103
8.2 iii)	43	10	103
9.1	44	10	188
9.2	45	10	188
9.3	46	10	188

Quadro	Código	Número de colunas	Número de linhas	
9.4	47	10	188	
9.5	48	10	188	
9.6	49	10	188	
9.7	50	10	188	
9.8	51	10	188	
9.9	52	10	188	
9.10	53	10	188	
9.11	54	10	188	
9.12	55	10	188	
9.13	56	10	188	
9.14	57	10	188	
9.15	58	10	188	
9.16	59	10	188	
9.17	60	10	188	
9.18	61	10	188	
10.1	(colunas 1 a 10)	62	10	59
10.1	(colunas 11 a 15)	63	5	59
10.2	(colunas 1 a 10)	64	10	59
10.2	(colunas 11 a 15)	65	5	59
10.3	(colunas 1 a 10)	66	10	59
10.3	(colunas 11 a 15)	67	5	59
10.4	(colunas 1 a 10)	68	10	59
10.4	(colunas 11 a 15)	69	5	59
11	(colunas 1 a 10)	70	10	9
11	(colunas 11 a 16)	71	6	9
12		72	8	9
18		84	1	1
19.1 i)		85	2	103
19.1 ii)		86	2	103
19.1 iii)		87	2	103
19.2 i)		88	2	103
19.2 ii)		89	2	103
19.2 iii)		90	2	103

O factor de bloqueio é escolhido pelos Estados-membros: o SECE preconiza o factor 10. Os Estados-membros comunicam o factor escolhido do SECE.